

NORMATIZAÇÃO INTERNA PARA OS CASOS DE REINTEGRAÇÃO DO ALUNO

I - Base Legal:

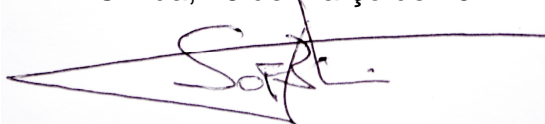
- 1) A Lei 9.394/96, ora vigente, que estabeleceu novas diretrizes e bases à educação nacional, revogando a argumentação legal para desligamento de alunos, no âmbito da educação superior, tendo por base o argumento de que ultrapassaram o prazo máximo para a conclusão dos cursos aos quais estariam vinculados.
- 2) O Regimento Unificado da União de Escolas Superiores da FUNESO – UNESF, nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 73.

II - Orientação:

O aluno que solicitar reintegração, estando na situação de abandono ou trancamento, independente do prazo, estará sujeito à seguinte rotina acadêmica:

- 1) não precisará se submeter a um novo processo de admissão (vestibular);
- 2) deverá integralizar o currículo atual do curso para o qual está retornando, exceto nos casos em que estiver existindo transição de grades;
- 3) terá aproveitamento das disciplinas pagas anteriormente, desde que a ficha de equivalência assim indique.

Olinda, 26 de março de 2012



Professor Sófocles Borba de Medeiros
Diretor Acadêmico FUNESO/UNESF



FUNESO
UNESF